

(PAPEL TIMBRADO)

ANEXO I

TERMO DE CREDENCIAMENTO

	, de	de 2019.
Ao, Sr. Pregoeiro e equipe de apoio PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI - AP Passarela José Simeão de Souza, 4591, bairro da Pr Cep.: 68.924-000	rainha, Vitória do Jari – AP.	
Ref.: Pregão Presencial SRP N.º 13/2019-CPLCSO	/PMVJ	
Prezado Senhores:		
(nome da empresa), neste ato representado pe, portador da Cédulo, portador da Cédulo, em acima especificado, vem perante V.S., credenciar o de Identidade n.°, emitida per como representante qualificado a participar de toc com poderes expressos para apresentar ou desis artigo 4°, inciso XVIII da Lei Federal 10.520/2002 para habilitação na citada licitação.	lo seu(cargo na empresa) a de Identidade n.º atendimento ao disposto no o Sr, po pela e CPF n.º _ dos os atos relativos à referido stir da interposição de recurs	, Sr. , emitida pela edital de pregão ortador da Cédula , a licitação inclusive os, nos termos do
Atenciosame	ente,	
(assinat	tura)	
Nome, Cargo	e Carimbo	



(PAPEL TIMBRADO)

ANEXO II

MODELO DA PROCURAÇÃO

Ao Sr(a). Pregoeiro e equipe de apoio Prefeitura Municipal de Vitória do Jari Passarela Jose Simeão de Souza, nº 4591— Bairro: Prainha VITÓRIA DO JARI-AP, CEP: 68.924-000



(PAPEL TIMBRADO)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À		
Prefeitura Municipal de Vitória do J Ref.: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N		
Prezados Senhores,		
Pela presente, declaramos, para e da Lei Federal n.º 10.520 de plenamente os requisitos de habilita	17.07.2002, sob as pena	<u> </u>
	de	de 2019.
	LOCAL E DATA	
	Nome, Ass. e CNPJ ASSINATURA	

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado.



ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (MODELOS)

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) n° 13/2019-CPLCSO/PMVJ

Αo

Pregoeiro e Equipe de Apoio PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI/AP

OBJETO: Selecionar propostas para obtenção de REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS VISANDO ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI-AP do PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2019-CPLCSO/PMVJ e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome Fantasi	α								
Razão Social									
CNPJ						Optante	pelo SIMPLE	S (-	Sim / Não)
Endereço									
Bairro						Cidade			
CEP						E-mail			
Telefone					•	Fax			
Banco			Agência: C/C		Corrente:		Cidade		

Sr. Pregoeiro,

Seguindo os ditames editalícios, apresento a V.Sa. a nossa proposta de preços para o PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº. 13/2019-CPLCSO/PMVJ, conforme a seguir relacionados, discriminados de acordo com **Anexo IV** do Edital:

ITEM	Especificação do material	Unid.	Quant.	Marca	VIr.Unit (R\$)	VIr.Subtotal (R\$)
1						
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)					R\$ XXX	XXXX
(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX						

- 2. Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua entrega.



3.	Declaramos expressamente	que,	no(s)	preço(s)	acima	ofertado(s),	estão	inclusos	todos	os	custos
	indiretos tais como: impostos,	, taxa	s, fret	es, segur	os e etc.						

	indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
4.	Prazo de entrega/conclusão dos serviços de acordo com o estabelecido no Termo de Referência do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº. 13/2019-CPLCSO/PMVJ, contados do recebimento, pela
	CONTRATADA, da respectiva solicitação ou instrumento equivalente.
5.	Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco, N°,
	Agência, e o nosso telefone para contato é, fax e e-mail
	•
6.	Caso o objeto licitado apresente problema de qualquer natureza que impeça a sua regular
	utilização enquanto estiverem, deverá ser substituído, sem custo adicional, <u>no prazo máximo</u>
	estabelecido no Termo de Referência, após a comunicação deste Órgão à vencedora/contratada.
7.	Demais informações exigidas no edital e seus anexos: (indicar, quando for o caso)
	Estamos de acordo com as demais condições do edital e seus anexos.
	(local e data), XX de xxxxxxxx de 20XX.
	Assinatura do representante legal / carimbo da empresa

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) n° 13/2019-CPLCSO/PMVJ

DECLARAÇÃO

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal de 1998 (Lei n° 9.854/99).

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 13/2019-CPLCSO/PMVJ

TIMBRE DA EMPRESA

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI Ref.: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 13/2019-CPLCSO/PMVJ

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para os fins legais, ser Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4°, do artigo 3°, da Lei Complementar n° 123/06, e, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4°, da Lei Federal n° 10.520/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

	Nome do Licitante	
	VITÓRIA DO JARI (AP), de	de 2019.
() — há regularida () — não há regula	de fazendária. ıridade fazendária.	



ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL SRP n°. 13/2019-CPLCSO/PMVJ PROCESSO n°. 3055/2017-PMVJ

(UMA ATA PARA CADA FORNECEDOR)

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI - AP, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Passarela José Semião de Souza, nº 4591, bairro Prainha, Vitória do Jari - AP, inscrito no CNPJ sob o n° 00.720.553/0001-19, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. RAIMUNDO ALCIMAR NEY DE SOUSA, brasileiro, solteiro, Prefeito Municipal, portador de identidade n°. XXXXXXXX SSP/AP, inscrito no CPF n°. XXXXXX, residente e domiciliado na Passarela José Simeão de Sousa nº, Bairro: Prainha, Município de Vitória do Jari/AP, representado a Secretaria Municipal de XXXXXXXXXX - XXXXXXXX, o Sr. XXXXXXXXXXXXXX, Secretário de Municipal de XXXXXXXXX, brasileiro, solteiro, portador do RG n° XXXXXXXX-AP, CPF/MF n° XXX.XXX.XXX, residente e domiciliado na Passarela XXXXXXXXX, nº. XXXX, bairro XXXXXXXX, cidade de XXXXXXXXXXXXXX, Estado do Amapá, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa....., CNPJ nº, Inscrição Estadual nº, com sede à, , Conta n°...., Banco, Ag., adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no PROCESSO n° 3055/2017-PMVJ - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) n° 13/2019-CPLCSO/PMVJ, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)CPF n°, CI n°....., residente à....., doravante denominada DETENTOR DA ATA, têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento de materiais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto n° 3.931/2001, Decreto n° 5.450/2005, Decreto n° 3.555/2000, Decreto n° 4.342/2002, Decreto n° 7.892/2013, com as alterações do Decreto n° 8.250/2014, Decreto Municipal n° 004/2015, LC n°. 123/2006, alterada pelas LC Nos. 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto 8.538/2015, Lei Municipal 261/2011 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666/1993, e alterações posteriores., observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: OBJETO:

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da DETENTORA DA ATA para REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS VISANDO ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI-AP, conforme condições, quantidades e especificações constantes do Termo de Referência e Edital de licitação do PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019-CPLCSO/PMVJ.
- **1.2** Os preços do DETENTOR DA ATA, constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- **1.4** Fica o DETENTOR DA ATA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.



CLAUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:

3.1 Integram o presente Registro de Preços a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** como ÓRGÃO GERENCIADOR. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras e Câmaras Municipais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 O valor da presente Ata, correspondente ao objeto previsto na Cláusula Primeira, perfaz um valor total estimado de R\$ xxxxxxxxxxxxxx, conforme tabela abaixo:

ITEM	Especificação do material	Unid.	Quant.	Marca	VIr.Unit (R\$)	VIr.Subtotal(R\$)
01	AÇÚCAR REFINADO 100G/30G	FD	2			
02	ACHOCOLATADO EM PÓ 380G COM 24 UND	FD	2			
03	ACHOCOLATADO EM PÓ 200GR COM 24 PACOTES	FD	13			
04	AÇÚCAR TIPO CRISTAL, COR, CHEIRO PRÓPRIOS E SABOR DOCE, 99.8% P/P ADMITINDO A UMIDADE MAX. DE 0,04% P/P, ISENTOS DE LARVAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, PLÁSTICO ATÓXICO C/PESO LIQUIDO DE 2KG, FARDO COM 15 PACOTES.	FD	46			
05	ADOÇANTE DIETÉTICO LIQUIDO CONTENDO EDULCORANTES ARTIFICIAIS: CICLAMATO DE SÓDIO, SACARINA SÓDICA, EMB. 100ML, COM RESPECTIVAS INFORMAÇÕES NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE/LOTE.	UND	60			
06	ÁGUA MINERAL 20 LT	UND	150			
07	ALHO	KG	1			
08	ARROZ POLIDO BENEFICIADO: LONGO TIPO 1, CONTENDO NO MÍNIMO DE 90% DE GRÃO INTEIRO COM NO MÁXIMO 14% DE UMIDADE, DEVENDO TAMBÉM APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA, PACOTE DE 1KL, COM DATA DE FRABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO MINIMO 06 MESES.	FD	27			
09	BATATA	KG	16			
10	BISCOITO ÁGUA E SAL, ELABORADO COM COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE (EMB. 400G) COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE/LOTE E EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA DE PAPEL	СХ	62			



	RESISTENTE.				
	BISCOITO DE ÁGUA E SAL 400GR CAIXA COM				
11	20 PACOTES	UND	23		
12	BISCOITO DOCE 400G COM 20 PACOTES	CX	33		
13	BISCOITO LEITE PCT 400G COM 24 PACOTES/CAIXA	CX	4		
14	BISCOITO RECHEADO: (SABORES VARIADOS), ELABORADO COM COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇÚCAR, OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE DE 140 G COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE/LOTE E EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA DE PAPEL RESISTENTE.	PCT	300		
15	CAFÉ DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM SELO DA ABIC, ISENTO DE GRÃOS PRETOS- VERDES OU FERMENTADOS E CRUS, NA COR CASTANHO CLARO A MODERADO ESCURO, S/AMARGOR, TORRADO E MOÍDO, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DE REGULAR A INTENSO, ISENTO DE GOSTO RIOZONA, QUALIDADE GLOBAL MÍNIMO ACEITÁVEL MAIOR QUE 3,5 PONTOS NA ESCALA SENSORIAL DE ZERO A DEZ, CONTENDO IMPUREZAS MÁXIMO DE 1%, OUTROS PRODUTOS 0% E UMIDADE ATÉ 50%, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM A VÁCUO. CONTENDO 20 UND DE 250G./FARDO	FD	72		
16	CARNE BOVINA SALGADA (CHARQUE) CURADA E SECA DE 1ª QUALIDADE, COM BAIXO TEOR DE GORDURA, EMBALADA À VÁCUO EM PACOTES DE 500G, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E FABRICAÇÃO.	KG	110		
17	CARNE BOVINA SEM OSSO — PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE APRESENTAR ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, DE COR TRANSPARENTE, RESISTENTE.	KG	448		
18	CEBOLA	KG	8		
19	CENOURA	KG	8		
20	CHARQUE FD COM 05 KG	FRD	2		
21	CHEIRO VERDE	UND	24		
22	COLORAU	FD	1		
23	COMINHO	FD	1		
24	FARINHA DE MANDIOCA — SECA, FINA, BENEFIADA, BRANCA, TIPO 2, COM UMIDADE INFERIOR A 13%, INSETA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS E FRAGMENTOS ESTRANHOS.	KG	420		



25	FEIJÃO 1000G COM 30 UND/FARDO	KG	12		
26	FRANGO	KG	48	 	
27	FRANGO ABATIDO – EMBALADO A VÁCUO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE APROXIMADAMENTE 03 kg.	KG	500		
28	LEITE EM PÓ TRADICIONAL 400 GRAMAS, INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, VITAMINAS (C, A E D) E PIROFOSFATO FERRICO. COM 24 PACOTES	FD	11		
29	MACARRÃO 500G COM 24 PACOTES/FARDO	FD	1		
30	MANTEIGA: COM SAL, LIPÍDIO MÍNIMO 60%, 0% DE GORDURA TRANS, PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRA SUBSTANCIA PERMITIDA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA POTE PLÁSTICO (500G), COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE/LOTE E EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPEL RESISTENTE.	UND	80		
31	MARGARINA 100GR BALDE COM 15 KG	BLD	0,5		
32	MARGARINA 100GR BALDE COM 15 KG	BLD	1		
33	MARGARINA 100GR BALDE COM 15 KG	BLD	0,5		
34	ÓLEO DE COZINHA 900 ml COM 20UND/CAIXA	CX	1		
35	PIMENTÃO	KG	12		
36	POLPA DE FRUTAS CONGELADAS EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA DE 1 kg E SECUNDÁRIA DE PAPELÃO CONTENDO 10KG, SABORES: ACEROLA, ABACAXI (BARRA DE 1KG), COM VALIDADE DESCRITA EM SUA EMBALAGEM.	KG	300		
37	SAL 1000G	KG	4		
38	SUCO 25G COM 15 UND/CAIXA	CX	4		
39	TOMATE	KG	8		
40	TRIGO 1000G COM 10 UND/FARDO	FD	4		
41	VINAGRE 500 ml COM 12 UND/CAIXA	CX	2		

- **4.2** O pagamento será realizado até o 15° (décimo quinto) dia útil do fornecimento do objeto, após a emissão de Nota Fiscal devidamente atestada pelo funcionário responsável do ORGÃO GERENCIADOR, que deverá ser encaminhada ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Vitória do Jari, para emissão de empenho acompanhada das provas de regularidade com a Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS e com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede de domicilio da licitante e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; para que seja efetuado o pagamento.
- **4.3** Nenhum pagamento será efetuado ao licitante que vier a ser contratado que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.
- **4.4** Os preços contratados serão reajustados mediante a apresentação pela contratada de documento hábil que comprove a situação. A revisão do preço incidirá única e exclusivamente sobre o tipo de objeto reajustado, sendo feita através de apostilamento, nos termos do art.65 § 8°, da Lei n° 8.666/93.



- **4.5** Sendo a BENEFICIÁRIA optante pelo SIMPLES, deverá apresentar declaração (de acordo Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11.01.12), junto com a nota fiscal de fornecimento dos produtos, de modo a que os tributos incidentes sobre os serviços sejam recolhidos naquela modalidade;
- **4.6** Para efeito do disposto no tópico 4.5., a BENEFICIÁRIA deverá destacar no documento fiscal as alíquotas dos tributos e das contribuições, bem como os correspondentes valores, nos termos das respectivas legislações. Em caso de descumprimento desta determinação, a empresa sofrerá a retenção pelas alíquotas máximas previstas;
- **4.7.** Na hipótese de ocorrer alteração em alguma das normas referenciadas no tópico 4.5., será aplicada a retenção correspondente prevista na legislação em vigor;
- **4.8.** No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a BENEFICIÁRIA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela PMVJ/AP, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX/100)$$
 $I = (6/100)$ $I = 0,0001644$ 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

- **4.8.1** Sob pena de decair o direito, a BENEFICIÁRIA terá prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que receber o pagamento com atraso, para apresentar a nota fiscal de cobrança referente aos juros de mora, devendo apresentar junto com a nota fiscal de cobrança, a memória de cálculo correspondente ao valor cobrado.
- **4.9.** Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos e serem submetidos à apreciação da Secretaria Municipal de Administração da PMVJ/AP, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

5.1 A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pelas áreas competentes do Município de Vitória do Jari/AP, sob as rubricas, e as dotações correspondentes para 2019:

Ord.	UNIDADE	DISP. ORÇAMENTÁRIA		
		AÇÃO	NATUREZA	
01	Gabinete do Prefeito	04.122.0052.2-004	3.3.90.30.00.00	
02	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	18.541.0157.2-032	3.3.90.30.00.00	
03	Secretaria Municipal de Agricultura	20.122.0052.2-029	3.3.90.30.00.00	
04	Secretaria Municipal de Infraestrutura	04.122.0319.2-026	3.3.90.30.00.00	



05	Secretaria Municipal de Administração e	04.122.0052.2-014	3.3.90.30.00.00
03	Planejamento	04.122.0032.2-014	0.0.70.00.00.00

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO:

- **6.1** Durante a validade do registro, o DETENTOR DA ATA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- **6.2** A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- **6.3** A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) n°. 13/2019-CPLCSO/PMVJ.
- **6.4** Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços, a Ordem de Fornecimento-OF e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLAUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO DA ATA:

7.1 Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES:

- **8.1 –** O prazo de execução e das condições de execução será conforme descrito no **Termo de Referência** (**Anexo IV**) **do** Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2019-CPLCSO/PMVJ**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Serviços ou documento equivalente;
- 8.2 Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento do objeto, fica a CONTRATADA obrigada, quando for o caso, a substituir objeto no prazo indicado no Termo de Referência (Anexo IV) do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2019-CPLCSO/PMVJ, contados a partir da comunicação da recusa, sem ônus para a CONTRATANTE;

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES:

- 9.1 Do **DETENTOR DA ATA**, além daquelas previstas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N°** 13/2019-CPLCSO/PMVJ:
 - **9.1.1 –** Apresentar o preço do objeto registrado abrangendo todas as despesas: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.
 - **9.1.2** Atender as convocações do **GERENCIADOR DA ATA**, cumprindo os prazos estipulados pela Administração em cada convocação, seja na hipótese de assinatura de aditivos decorrentes da prorrogação de seu prazo de vigência ou retirada de ordem de serviço dentro do prazo de vigência contratual.
 - **9.1.3 –** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **GERENCIADOR DA ATA**.
 - **9.1.4 –** Responsabilizar-se, civil e administrativamente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus



empregados ou prepostos ao **GERENCIADOR DA ATA**, incluindo todas as despesas diretas ou indiretas para o desempenho do objeto deste contrato.

- 9.1.5 Cumprir fielmente todas as disposições constantes na Licitação PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2019-CPLCSO/PMVJ, da qual este instrumento foi originado.
- **9.1.6 –** Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019-CPLCSO/PMVJ**.

9.2 – Da GERENCIADOR DA ATA, além daquelas previstas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019-CPLCSO/PMVJ:

- 9.2.1 Solicitar o objeto contratual mediante Autorização de Fornecimento AF.
- **9.2.2 –** Responsabilizar-se pelo transporte do equipamento do local de entrega à cidade de instalação do mesmo.
- **9.2.3 –** Efetuar o pagamento ao **DETENTOR DE ATA** de acordo com o prazo e forma estabelecidos neste contrato.
- **9.2.4 –** Instituir como gestor do contrato o(a) Sr(a). ______, com a obrigação de coordenar, supervisionar, fiscalizar e avaliar a execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

- **10.1** Durante a vigência desta ata de registro de preço, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da Secretara Municipal oriunda do Gerenciador da Ata, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- **10.2** Durante a vigência desta ata de registro de preço, a DETENTOR DA ATA deve manter preposto, aceito pela Administração do GERENCIADOR DA ATA, para representá-la sempre que for necessário.
- **10.3** A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS:

- **10.1** Será exigida, no mínimo, a garantia oferecida pelo fabricante das peças e acessórios utilizados, contada a partir da data do recebimento, no que diz respeito a quaisquer vícios que venham a surgir quando do uso adequado do produto.
 - a) Os serviços executados deverão ser garantidos contra defeito de montagem e instalação pelo período de 90(noventa) dias, contados a partir da emissão da Nota Fiscal.
 - **b)** Os retornos de serviços que estiverem na garantia deverão ser solucionados em 02 (dois) dias úteis a partir do recebimento do veículo.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GERENCIAMENTO DA ATA:

12.1 O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pelos GERENCIADORES DA ATA.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CANCELAMENTO DE REGISTRO:

13.1 O DETENTOR DA ATA terá seu registro cancelado pelo ORGÃO GERENCIADOR, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:



- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo ORGÃO GERENCADOR, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e
- d) estiver presentes razões de interesse público.
- **13.2** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente da CONTRATANTE.
- **13.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:

- **14.1** São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei n° 8.666/93, na Lei n° 10.520/02, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 14.2 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame; não mantiver a proposta; desistir da proposta, do lance ou da oferta; deixar de entregar documentação exigida para o certame; comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, poderá estar sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com o Município de Vitória do Jari, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7°, da Lei n° 10.520/02.
 - **14.2.1.** Além da penalidade prevista no subitem 14.2, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta.
 - **14.2.1.1** Na hipótese de Sistema de Registro de Preços, o cálculo da multa de até 10% (dez por cento) de que trata o subitem 14.2.1, levará em consideração o valor do item/lote proposto, multiplicado por sua quantidade total estimada no ato convocatório.
- **14.3** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Vitória do Jari caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- **14.4** O atraso injustificado na execução contratual, ou na entrega de produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e no artigo 7° da Lei 10.520/02, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:
 - **a**) advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;
 - **b)** multa de até 0,5% do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;
 - c) multa de até 10% sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;
 - d) multa de até 20% do valor do contrato, para casos de inexecução total;
 - e) suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de reincidência em



inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;

- **f**) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, dos quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.
- **14.4.1** As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.
- 14.5 Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo Contratante.
 - **14.5.1** Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.
- **14.6** O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal requisitante, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.
- **14.7** O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa Contratada, quando por esta solicitado.
 - **14.7.1** O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO:

O Foro da Comarca de Vitória do Jari, Estado do Amapá é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

O ORGÃO GERENCIADOR cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei n° 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o PROCESSO n° 3055/2017-PMVJ - Edital de PREGÃO PRESENCIAL (SRP) n° 13/2019-CPLCSO/PMVJ e a proposta do DETENTOR DA ATA para todos os fins de direito, independente de transcrição e seus anexos. Compete ao ORGÃO GERENCIADOR dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Vitória do Jari/AP, dede 2019.

ORGÃOS GERENCIADORES:

Gabinete do Prefeito



DETENTOR DA ATA:

ESTADO DO AMAPÁ PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS

[inserir razão social da empresa] [inserir representante legal da empresa]	
PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI	
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	
Secretaria Municipal de Infraestrutura	
Secretaria Municipal de Agricultura	
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	

TESTEMUNHAS: CPF/MF n.° CPF/MF n.°



ANEXO IX

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI/AP, E, DO OUTRO LADO A EMPRESA _______, DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR DESCRITAS:

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI-AP, pessoa jurídica de direito público interno, com sede	na
Passarela José Semião de Souza, nº 4591, bairro Prainha, Vitória do Jari - AP, inscrito no CNPJ	sob
o n° 00.720.553/0001-19, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. RAIMUN I	DO
ALCIMAR NEY DE SOUSA, brasileiro, solteiro, Prefeito Municipal, portador de identido	ade
${\sf n}^\circ {\sf XXXXXXXX}$ SSP/AP, inscrito no CPF ${\sf n}^\circ. {\sf XXXXXX}$, residente e domiciliado na Passarela José Sime	∍ão
de Sousa n°, Bairro: Prainha, Município de Vitória do Jari/AP, doravante denomino	ıda
CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ/MF	n°
, neste ato, representada por, brasileiro	(a),
, neste ato, representada por, brasileiro(estado civil, profissão, inscrito no CPF/MF sob o n°, portador da Carte	ira
de Identidade n°, residente e domiciliado à,,,/	
	,
de Identidade n°, residente e domiciliado à,,/	 SSO
de Identidade nº, residente e domiciliado à,,,/doravante denominada CONTRATADA, ajustam o presente CONTRATO, oriundo do Proces	, sso 19-
de Identidade n°, residente e domiciliado à,,,/ doravante denominada CONTRATADA, ajustam o presente CONTRATO, oriundo do Proces Administrativo n° 3055/2017-PMVJ referente ao PREGÃO PRESENCIAL N° 13/20	', sso 1 9- ção
de Identidade n°, residente e domiciliado à,,/ doravante denominada CONTRATADA, ajustam o presente CONTRATO, oriundo do Proces Administrativo n° 3055/2017-PMVJ referente ao PREGÃO PRESENCIAL N° 13/20 CPLCSO/PMVJ, com fundamento na Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicaç	sso 19- ção de
de Identidade n°, residente e domiciliado à,,/ doravante denominada CONTRATADA, ajustam o presente CONTRATO, oriundo do Proces Administrativo n° 3055/2017-PMVJ referente ao PREGÃO PRESENCIAL N° 13/20 CPLCSO/PMVJ, com fundamento na Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicas subsidiária da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e da Lei Complementar n° 123, de 14	sso 19- ção de da
de Identidade n°, residente e domiciliado à,,/ doravante denominada CONTRATADA, ajustam o presente CONTRATO, oriundo do Proces Administrativo n° 3055/2017-PMVJ referente ao PREGÃO PRESENCIAL N° 13/20 CPLCSO/PMVJ, com fundamento na Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicaç subsidiária da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e da Lei Complementar n° 123, de 14 dezembro de 2006, em suas redações atuais, passando o Edital, Anexos e a Proposta	sso 19- ção de da e

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - O presente instrumento destina-se a contratação de empresa objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS VISANDO ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI-AP., conforme condições e especificações constantes no Anexo IV — Termo de Referência do Edital, anexo aos autos, partes integrantes deste Contrato, independentemente de qualquer transcrição.

Parágrafo Primeiro — A contratação objeto deste Instrumento é celebrada com base no resultado, adjudicação e homologação do certame licitatório na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2019-CPLCSO/PMVJ, Processo Administrativo n° 3055/2017-PMVJ.

Parágrafo Segundo — Integram e complementam este Termo de Contrato, no que não o contraria, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019-CPLCSO/PMVJ** e seus Anexos, a Proposta da **CONTRATADA** e demais documentos integrantes e constitutivos da licitação de que trata a cláusula anterior.

CLAUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:



CLAUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

ESTADO DO AMAPÁ PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS

2.1 – A justificativa desta contratação reside na exposição de motivos consignada no Anexo IV – Termo de Referência do Edital de Licitação PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2019-CPLCSO/PMVJ.

3.1 - Este contrato tem amparo legal na Licitação - PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019-

CPLCSO/PMVJ , – Processo n° 3055/2017-PMVJ , homologada em//20, publicada no n°, edição de//20
CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte
dotação orçamentária:
Unidade:
Αção:
Natureza da Despesa:
CLAUSULA QUINTA – DO VALOR:
5.1 – O valor do contrato é de R\$ (), referente ao ITEM n ^{os}
, resultante da Licitação — PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019-CPLCSO/PMVJ, conforme
detalhamento em Anexo Único a este instrumento.
CLAUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:
6.1 - O presente Termo de Contrato oriundo do presente certame terá vigência conforme indicado
no Termo de referência (Anexo IV) deste Edital, admitindo-se a sua prorrogação, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e sua atual redação.
Parágrafo Primeiro – Os aditamentos provenientes deste Contrato somente poderão ser
efetuados, observando-se as disposições legais do art. 65, da Lei Federal 8.666/93, suas
alterações.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES:
7.1 – O prazo de execução e das condições de execução será conforme descrito no Termo de
Referência (Anexo IV) do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019-CPLCSO/PMVJ, contados a

CLAUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA E DO PAGAMENTO

partir da comunicação da recusa, sem ônus para a CONTRATANTE;

partir da data de entrega da Autorização de Compra ou documento equivalente;

8.1 – Entregue o objeto deste contrato, o pagamento ocorrerá conforme indicado no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2019-CPLCSO/PMVJ**, parte integrante do presente instrumento, independentemente de sua transcrição.

7.2 – Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento do objeto, fica a CONTRATADA obrigada, quando for o caso, a substituir objeto no prazo indicado no Termo de Referência (Anexo IV) do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019-CPLCSO/PMVJ, contados a



Parágrafo Primeiro – O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os itens fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

Parágrafo Segundo – O **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA** nos termos deste contrato.

Parágrafo Terceiro – Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou outra penalidade ao **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quarto – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira

Parágrafo Quinto – A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na nota fiscal/fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES:

- 9.1 Da Contratada, além daquelas previstas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019-CPLCSO/PMVJ:
 - **9.1.1 –** Apresentar o preço do objeto contratual abrangendo todas as despesas: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.
 - **9.1.2 –** Atender as convocações da **CONTRATANTE**, cumprindo os prazos estipulados pela Administração em cada convocação, seja na hipótese de assinatura de aditivos decorrentes da prorrogação de seu prazo de vigência ou retirada de ordem de serviço dentro do prazo de vigência contratual.
 - **9.1.3 –** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela **CONTRATANTE**.
 - **9.1.4** Responsabilizar-se, civil e administrativamente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou prepostos à **CONTRATANTE**, incluindo todas as despesas diretas ou indiretas para o desempenho do objeto deste contrato.
 - 9.1.5 Cumprir fielmente todas as disposições constantes na Licitação PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2019-CPLCSO/PMVJ, da qual este instrumento foi originado.



- **9.1.6 –** Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019-CPLCSO/PMVJ**.
- 9.2 Da Contratante, além daquelas previstas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019-CPLCSO/PMVJ:
 - 9.2.1 Solicitar o objeto contratual mediante Ordem de Compra/Serviço.
 - **9.2.2 –** Responsabilizar-se pelo transporte do equipamento do local de entrega à cidade de instalação do mesmo.
 - **9.2.3 –** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com o prazo e forma estabelecidos neste contrato.
 - 9.2.4 Instituir como gestor do contrato o(a) Sr(a). _______, com a obrigação de coordenar, supervisionar, fiscalizar e avaliar a execução deste instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

10.1 – Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, em sua redação atual, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019-CPLCSO/PMVJ.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACRESCIMO OU SUPRESSÃO:

11.1 – No interesse da Administração do **CONTRATANTE**, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de **25%** (**vinte e cinco por cento**), conforme disposto no art. 65, parágrafo 1° e 2° da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor ora contratado;

Parágrafo Segundo – Nenhum acréscimo ou supressões poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

- 12.1 São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei n° 8.666/93, na Lei n° 10.520/02, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 12.2 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame; não mantiver a proposta; desistir da proposta, do lance ou da oferta; deixar de entregar documentação exigida para o certame; comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, poderá estar sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com o Município de Vitória do Jari, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7°, da Lei n° 10.520/02.
- 12.2.1 Além da penalidade prevista no subitem 14.2, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta.
- 12.2.2 Na hipótese de Sistema de Registro de Preços, o cálculo da multa de até 10% (dez por cento) de que trata o subitem 14.2.1, levará em consideração o valor do item/lote proposto, multiplicado por sua quantidade total estimada no ato convocatório.



- 12.3 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Vitória do Jari caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- **12.4** O atraso injustificado na execução contratual, ou na entrega de produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e no artigo 7° da Lei 10.520/02, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:
 - **g**) advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;
 - h) multa de até 0,5% do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias:
 - i) multa de até 10% sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;
 - j) multa de até 20% do valor do contrato, para casos de inexecução total;
 - k) suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;
 - I) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, dos quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.
 - **12.4.1** As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.
- **12.5** Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo Contratante.
 - **12.5.1** Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.
- **12.6** O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal requisitante, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.
- **12.7** O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa Contratada, quando por esta solicitado.
 - **12.7.1** O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO:

- **13.1 –** Constituem motivo para rescisão do contrato, além dos previstos no Edital e Termo de Referência do Pregão Presencial nº. 13/2019-CPLCSO/PMVJ:
 - a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;



- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, no que couber, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art.
 67 da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;
- n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- p) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Parágrafo Primeiro - A rescisão do contrato poderá ser:



- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no subitem
 - 16 do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019-CPLCSO/PMVJ;
- **b)** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação;

Parágrafo Segundo – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Terceiro – Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- I devolução de garantia;
- II pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- III pagamento do custo da desmobilização.

Parágrafo Quarto – Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

Parágrafo Quinto – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I advertência;
- Il multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Sexto – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Sétimo – As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **Parágrafo Quinto**, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Oitavo – A sanção estabelecida no inciso IV do Parágrafo Quinto é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

14.1 – Este contrato fica vinculado ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019-CPLCSO/PMVJ e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA IMPOSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DO NOME DA CONTRATADA.



15.1 – A CONTRATADA não poderá, salvo em curriculum vitae, utilizar o nome da CONTRATANTE ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato.

Parágrafo Único – A CONTRATADA não poderá, também, pronunciar-se em nome da CONTRATANTE à imprensa em geral, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades deste, bem como à sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR:

16.1 – Tal como prescrito na lei, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo inter partes.

Parágrafo Primeiro – A Administração da **CONTRATANTE** analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

Parágrafo Segundo – Para os casos previstos no caput desta cláusula, a **CONTRATANTE** poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

Parágrafo Terceiro – Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes nesta Cláusula.

Parágrafo Quarto – As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do **CONTRATANTE**, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

Parágrafo Quinto – Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a **CONTRATADA** a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da firma.

Parágrafo Sexto – Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nas redações atuais, e demais regulamentos e normas aplicáveis, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:



18.1 – O extrato do presente contrato será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE VITÓRIA DO JARI E/OU NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E/OU DO ESTADO, dependendo a origem dos Recursos, em obediência ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO:

19.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória do Jari/AP, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em **03 (três)** vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

	Vitória do Jari-AP, de de 201	_
CONTRATANTE	CONTRATADA	
TESTEMUNHAS:		
1)	2)	
CPF/MF:	CPF/MF:	



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

CONFORME ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

- a) A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

XXXXXXXXXXX, XX de XXXXXX de 2019.

(RAZÃO SOCIAL) (CNPJ:)



ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR

Ao Sr(a). Pregoeiro e equipe de apoio Prefeitura Municipal de Vitória do Jari Passarela Jose Simeão de Souza, nº 4591— Bairro: Prainha VITÓRIA DO JARI-AP, CEP: 68.924-000

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 13/2019-CPLCSO/PMVJ

	,CNPJ N°
	(Nome da Empresa)
Sediada	
	(Endereço Completo)
•	s da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua e processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
	XXXXXXXXXXXX, XX de XXXXXX de 2019.
	(RAZÃO SOCIAL)

(CNPJ:)



ANEXO XII

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2019-CPLCSO/PMVJ

RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:		
ENDEREÇO:			
BAIRRO:		CEP:	
CIDADE:		ESTADO:	
TELEFONE (COM DDD):		FAX (se houver):	
E-MAIL:			
NOME DO REPRESENTANTE:		DATA:	
ASSINATURA:			

Senhor Licitante,

Visando uma comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Vitória do Jari, Estado do Amapá, e as empresas licitantes, solicitamos aos interessados o preenchimento do recibo de retirada do edital, remetendo ao(a) Pregoeiro(a) através do e-mail: cpl.pmvi@gmail.com.

O não encaminhamento do recibo de retirada exime o(a) Pregoeiro(a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações concernentes a Licitação.